# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 1.900/2023.**

**"AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO E A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS A ENTIDADES".**

**REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a conceder transferência de recurso a título de subvenção social à entidade Associação Comunitária Nossa Senhora Rosa Mística no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no montante de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 3º – O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | 002 - Prefeitura Municipal de Rio Pomba |
| Unidade | 010 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO |
| Sub-Unidade | 001 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO |
| Função | 013 - Cultura |
| Subfunção | 392 - Difusão Cultural |
| Programa | 000 - ENCARGOS ESPECIAIS |
| **Projeto/Atividade** | **2841 - Subvenção a Associação Comunitária Nossa Senhora Rosa Mística** |
| Natureza da Despesa | 3.3.50.43 - Subvenções Sociais |
| Valor | **R$ 20.000,00** |
| Fonte de Recurso | **2.500.000 - Superávit Recursos Ordinários** |

Art. 3º – Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de superávit de exercício anterior oriundo de recursos ordinários.

Art. 4º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual e Lei de Subvenção Social, Leis 1.789/2021, Lei 1.830/2022, 1.861/2022 e Lei 1.862/2022, respectivamente.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 31 de Julho de 2023.
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 31 de Julho de 2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação